

Marfrig Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 - NIRE 35.300.341.031
Companhia Aberta de Capital Autorizado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Marfrig Alimentos S.A.

A **Marfrig Alimentos S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Chedid Jafet, 222 - Bloco A - 5º andar - Sala 01 - Vila Olímpia, CEP 04551-065, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 03.853.896/0001-40, na qualidade de emissora ("Emissora") da 2ª (segunda) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie sem garantia ("Debêntures"), em série única, para distribuição privada ("Emissão"), convoca os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) para se reunirem em assembleia geral de debenturistas ("AGD") a ser realizada em 22 de janeiro de 2014, às 15h, na sede da Emissora localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco A, 5º andar, Sala 01, Vila Olímpia - CEP 04551-065, em conformidade com a Cláusula V do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Marfrig Alimentos S.A.", celebrado em 22 de julho de 2010, entre a Emissora e a Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração da redação do item III.12.2 da Escritura de Emissão para alterar a periodicidade de apuração dos juros remuneratórios e a data de pagamento da quarta parcela da remuneração das Debêntures, a qual deverá ser paga em 25 de janeiro de 2014, calculada *pro rata temporis* desde 15 de novembro de 2013; (ii) alteração da redação do item III.13 da Escritura de Emissão para inclusão da previsão sobre nova obrigação da Emissora de resgatar a totalidade das Debêntures que não venham a ser utilizadas para subscrever e integralizar novas debêntures no âmbito de nova emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, em uma série, da espécie sem garantia, para distribuição privada a ser realizada pela Emissora ("5ª Emissão"), a qual ainda depende de aprovação da assembleia geral extraordinária da Emissora, devendo esta obrigação de resgate das Debêntures ser limitada à quantidade de novas debêntures que sejam integralizadas em moeda corrente na nova emissão. O resgate ocorrerá mediante o pagamento do valor nominal unitário acrescido da remuneração que lhe seja aplicável até a data do resgate; (iii) alteração da redação do item III.18 da Escritura de Emissão para prever a possibilidade de se utilizar as Debêntures pelo seu valor nominal unitário para a integralização das novas debêntures da 5ª Emissão; e (iv) a celebração, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, do "4º (Quarto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Marfrig Alimentos S.A.", refletindo as alterações decorrentes das deliberações mencionadas nos subitens (i), (ii) e (iii) acima e que vierem a ser aprovadas pelos Debenturistas na AGD. Para participar da AGD, os Debenturistas deverão exibir documento de identidade e comprovante da respectiva titularidade das Debêntures, expedido pelo agente escriturador. Aos Debenturistas que se fizerem representar por procuração, observado o disposto no art. 126, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e do item V.2.2. da Escritura de Emissão, solicita-se a entrega dos mencionados documentos acompanhados do respectivo instrumento de mandato e dos documentos que comprovem os poderes do representante legal, preferencialmente, com a antecedência de 02 (dois) dias úteis da realização da AGD. Os documentos devem ser entregues, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Emissora, no endereço da Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco A, 3º Andar, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-065. Os documentos relacionados à matéria constante da ordem do dia encontram-se à disposição dos debenturistas, nas sedes da Emissora e do Agente Fiduciário. São Paulo, 6 de janeiro de 2014. **Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração.**



Marfrig Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 - NIRE 35.300.341.031
Companhia Aberta de Capital Autorizado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Marfrig Alimentos S.A.

A **Marfrig Alimentos S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Chedid Jafet, 222 - Bloco A - 5º andar - Sala 01 - Vila Olímpia, CEP 04551-065, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 03.853.896/0001-40, na qualidade de emissora ("Emissora") da 2ª (segunda) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie sem garantia ("Debêntures"), em série única, para distribuição privada ("Emissão"), convoca os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) para se reunirem em assembleia geral de debenturistas ("AGD") a ser realizada em 22 de janeiro de 2014, às 15h, na sede da Emissora localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco A, 5º andar, Sala 01, Vila Olímpia - CEP 04551-065, em conformidade com a Cláusula V do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Marfrig Alimentos S.A.", celebrado em 22 de julho de 2010, entre a Emissora e a Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração da redação do item III.12.2 da Escritura de Emissão para alterar a periodicidade de apuração dos juros remuneratórios e a data de pagamento da quarta parcela da remuneração das Debêntures, a qual deverá ser paga em 25 de janeiro de 2014, calculada *pro rata temporis* desde 15 de novembro de 2013; (ii) alteração da redação do item III.13 da Escritura de Emissão para inclusão da previsão sobre nova obrigação da Emissora de resgatar a totalidade das Debêntures que não venham a ser utilizadas para subscrever e integralizar novas debêntures no âmbito de nova emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, em uma série, da espécie sem garantia, para distribuição privada a ser realizada pela Emissora ("5ª Emissão"), a qual ainda depende de aprovação da assembleia geral extraordinária da Emissora, devendo esta obrigação de resgate das Debêntures ser limitada à quantidade de novas debêntures que sejam integralizadas em moeda corrente na nova emissão. O resgate ocorrerá mediante o pagamento do valor nominal unitário acrescido da remuneração que lhe seja aplicável até a data do resgate; (iii) alteração da redação do item III.18 da Escritura de Emissão para prever a possibilidade de se utilizar as Debêntures pelo seu valor nominal unitário para a integralização das novas debêntures da 5ª Emissão; e (iv) a celebração, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, do "4º (Quarto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Marfrig Alimentos S.A.", refletindo as alterações decorrentes das deliberações mencionadas nos subitens (i), (ii) e (iii) acima e que vierem a ser aprovadas pelos Debenturistas na AGD. Para participar da AGD, os Debenturistas deverão exibir documento de identidade e comprovante da respectiva titularidade das Debêntures, expedido pelo agente escriturador. Aos Debenturistas que se fizerem representar por procuração, observado o disposto no art. 126, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e do item V.2.2. da Escritura de Emissão, solicita-se a entrega dos mencionados documentos acompanhados do respectivo instrumento de mandato e dos documentos que comprovem os poderes do representante legal, preferencialmente, com a antecedência de 02 (dois) dias úteis da realização da AGD. Os documentos devem ser entregues, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Emissora, no endereço da Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco A, 3º Andar, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-065. Os documentos relacionados à matéria constante da ordem do dia encontram-se à disposição dos debenturistas, nas sedes da Emissora e do Agente Fiduciário. São Paulo, 6 de janeiro de 2014. **Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração.**

VEC - 2COL X 10CM



[26444]-marfrig_legal_con_AGD_22-01_vec.indd 1

03/01/2014 16:58:49

DOESP - 1COL X 20CM



[26444]-marfrig_legal_con_AGD_22-01_doesp.indd 03/01/2014 17:15:19